

EDITAL Nº 4/2023/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.001789/2023-63

DOCUMENTO SEI Nº 1853599

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, *Campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para levantamento de demanda/formação de cadastro reserva para acesso ao Programa de Inclusão Digital, na modalidade de Aquisição de Equipamentos de Informática para realização das atividades escolares não presenciais devido a pandemia decorrente da Covid-19, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo identificar a demanda de estudantes por auxílio financeiro do IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, no âmbito do Programa Inclusão Digital, na modalidade de Aquisição de Equipamento de Informática, que tem como objetivo proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2 A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3 De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

1.4 No âmbito do IFRO, a ação é normatizada pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 e pela Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, de 31 de março de 2021).

Parágrafo único: Conforme Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, de 31 de março de 2021, nesta ação serão priorizados os estudantes dos cursos presenciais, somente após o atendimento destes e caso haja disponibilidade orçamentária será possível o atendimento dos estudantes de cursos não presenciais.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, licenciatura e tecnologia, presenciais e EaD do *Campus* Porto Velho Zona Norte, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que não possuam equipamento de informática exclusivo para desenvolvimento das atividades acadêmicas.

2.2 Este edital não destina-se a estudantes matriculados nos cursos ofertados pelos Programas MédioTec, Novos Caminhos, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. §2º do (REPAE), nem aos estudantes matriculados em cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) do campus Porto Velho Zona Norte.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 De acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Porto Velho Zona Norte, o auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a faixa de renda per capita familiar:

Faixa de renda per capita:	Renda per capita	Valor do auxílio
Até ½ SM	R\$ 606,00	R\$ 2.000,00
Entre ½ SM e 1 SM	R\$ 1.212,00	R\$ 1.650,00
Entre 1 SM e 1 ½ SM	R\$ 1.818,00	R\$ 1.300,00

3.2 Considera-se equipamento de informática, para os fins deste edital, os equipamentos de tecnologia da informação (TI) do tipo hardware: computador pessoal desktop (CPU e monitor ou somente CPU, caso o estudante possua monitor) ou computador portátil (notebook, netbook ou tablet), destinados à realização de atividades pedagógicas de ensino.

3.2.1 O estudante deve optar por um dos equipamentos citados no item 3.2, sendo um computador pessoal desktop ou computador portátil, não podendo adquirir mais de um equipamento.

3.2.2 Junto à aquisição do equipamento indicado no item 3.2, poderá ser adquirido somente os seguintes equipamentos periféricos: mouse e/ou teclado.

3.3 É vedada a aquisição de aparelhos do tipo smartphones ou acessórios (cabo de rede, garantia estendida, dentre outros) com os recursos previstos neste edital.

3.4 As vagas deste edital são destinadas a CADASTRO RESERVA, dependendo da disponibilidade orçamentária a ser descentralizada ao campus.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação da presente seleção, os estudantes deverão:

1. Estar regularmente matriculado no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte nos cursos técnicos de nível médio, licenciatura ou tecnologia, presenciais ou EaD (não será aceito Matrícula Vínculo Institucional) e **ter ingressado a partir de 2022/2**, conforme público-alvo desta ação;
2. Comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I;
3. Não estar cursando o último semestre/módulo do curso no semestre 2023/1;
4. Não estar cursando apenas os componentes de Estágio Supervisionado ou TCC nos semestres 2023/1 ou 2023/2;
5. Não possuir equipamento de informática exclusivo para realização de atividades pedagógicas de ensino.

4.2 É vedada a participação neste edital de estudantes concluintes de cursos no semestre 2023/1, visto que esta ação pretende contribuir com a permanência e êxito dos estudantes que darão continuidade aos estudos na Instituição.

Parágrafo único. É vedada a participação neste edital de alunos (CPF) contemplados nos Editais n° 29/2020, n° 14/2021, n° 20/2021, n° 03/2022 e n° 23/2022 - Concessão de Auxílio Estudantil para Aquisição de Equipamento de Informática.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O processo de levantamento de demanda deste Edital se dará em sua totalidade pelo SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública.

5.2 O Estudante que pretende participar deverá, obrigatoriamente:

1º Preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica disponível no SUAP **antes de iniciar a inscrição**.

2º **Após a finalização da caracterização socioeconômica**, o estudante deve inscrever-se no PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL correspondente ao sistema de ensino em que está matriculado

1. Inclusão Digital - PRESENCIAL (tecnologia e subsequente)

2. Inclusão Digital - EaD (tecnologia, licenciatura, subsequente e concomitante)

3º Baixar no aparelho smartphone ou computador, preencher, assinar e escanear os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.

5.3 O estudante poderá se inscrever em apenas uma opção indicada no item 5.2 “2º”. Havendo duplicidade de inscrição, será considerada aquela que foi realizada na modalidade de ensino correta, conforme a matrícula do estudante.

5.4 A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis, exceto no período da análise da documentação, no qual será possível a correção referente a renda com base na documentação apresentada.

5.5 Caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

5.6 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar conforme anexo I.

5.6.1 Toda e qualquer declaração e/ou autodeclaração deve ser assinada pelo declarante. Em caso de estudante ou membro do grupo familiar com menos de 18 anos, a declaração e/ou autodeclaração deve ser assinada pelo declarante e pelo responsável legal.

5.6.2 A documentação apresentada para este Edital deve ser atualizada. Entende-se atualizada documentos com data que compreende os meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

5.7 No ato da análise, caso seja identificado que a documentação está incompleta, o candidato poderá fazer a inserção, no período de correção determinado no cronograma. Após o período de correção, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, a inscrição será indeferida por inconsistência de dados.

5.8 A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários durante a seleção e vigência do edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

6.2 A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

6.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa no grupo familiar.

6.2.2 Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme o Anexo I.

6.3 As inscrições serão CLASSIFICADAS conforme os critérios apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1	Comprovar pertencer ao grupo familiar* que possui menor renda per capita (Ver quadro 2).	Até 50
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Fundamental (para o concomitante) ou o Médio (para o Subsequente ou Tecnologia) no sistema público de ensino.	10
3	Candidato ou membro da família tem alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico**	5
4	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO N° 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, (advindos da calamidade pública) quando for o caso.	5
5	Ser oriundo de aldeia indígena, quilombo, comunidade ribeirinha ou família camponesa.	5
6	Grupo familiar não possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet) em casa. Prioritário***	20
7	Grupo familiar possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet), porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.	5
8	Grupo familiar possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet) em casa disponível somente para o aluno estudar.	Indeferido
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

**Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.

***A inscrição indicada como "Prioritária", no momento da análise, automaticamente, receberá 10 pontos.

6.3.1 A pontuação referente ao critério 01 será computada conforme Quadro 2:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até R\$325,50 por pessoa (Até ¼ do salário mínimo por pessoa)	40
De R\$325,50 a R\$651,00 por pessoa (De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa)	30
De R\$651,00 a R\$1.302,00 por pessoa (De ½ a 1 salário mínimo por pessoa)	20
De R\$1.302,00 a R\$1.953,00 por pessoa (De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	10
Acima de R\$1953,00 por pessoa (Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	DESCCLASSIFICADO

6.4 Para cálculo da renda por pessoa será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

6.4.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

6.6 O recebimento e pagamento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

6.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

6.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura e envio do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6.9 Será indeferido do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c) Prestar informações falsas na inscrição.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A homologação das inscrições será divulgada no site do IFRO constando a relação nominal dos estudantes que submeteram a pré-inscrição conforme cronograma. Os estudantes que não enviaram qualquer documento serão indeferidos e não caberá recurso.

7.2 Encerrado o período de inscrições, as pré-inscrições que não tiverem sido submetidas dentro do prazo serão inativadas.

7.3 O Resultado Preliminar será divulgado no site do IFRO (www.ifro.edu.br) constando lista preliminar de estudantes aptos e não aptos ao recebimento do auxílio, caso haja disponibilidade orçamentária, sendo passível de alterações após análise de recursos.

7.4 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de estudantes aptos e não aptos ao recebimento do auxílio, caso haja disponibilidade orçamentária, no site do IFRO (www.ifro.edu.br) após análise dos recursos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 11).
- 8.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 8.3 Para apresentar recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VIII) e inserir no SUAP pelo Menu: ENSINO>Dados do aluno, no menu que aparece na horizontal, abaixo dos Dados gerais, irá acessar a opção Atividades Estudantis, clicar na lupa do Edital correspondente, e "Adicionar documentos".
- 8.4 Não será aceito recurso que solicite inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 8.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 8.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.
- 8.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 Considerando o cronograma deste edital, os estudantes deverão preencher, assinar e encaminhar pelo SUAP o Termo de Compromisso referente ao auxílio "Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos" e cadastrar e/ou atualizar os dados bancários no SUAP, caso os mesmos não estejam cadastrados no sistema.
- 9.1.1 Caso o aluno seja menor de 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsável legal.
- 9.1.2 Caso o estudante tenha mais de uma conta cadastrada no SUAP, orientamos que atualize ou corrija a primeira conta. A relação de nominal com dados bancários emitida pelo sistema, coletará sempre a primeira conta cadastrada.
- 9.2 Junto ao Termo de Compromisso, na data prevista pelo cronograma deste edital, o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança, digital ou não, no nome e CPF do estudante, com função TED e DOC habilitados para recebimento de auxílio estudantil, do governo Federal.
- 9.2.1 O não envio do Termo de Compromisso e comprovante dos dados bancários no período indicado no Cronograma acarretará no indeferimento da inscrição, exceto os casos analisados e deliberados pela CEAC.
- 9.3 Não serão aceitas contas:
- a) Com mais de um titular;
- b) Conta de terceiros ou conta dependente do titular (abertas com CPF diferente do estudante beneficiário).
- 9.4 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.
- PARÁGRAFO ÚNICO: A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar a relação nominal e os dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do Campus, não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.
- 10.2 Os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação da Nota Fiscal em seu nome e CPF ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais.
- 10.2.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em nome de terceiros que não os citados no item 10.2, e/ou com CNPJ, assim como não serão aceitas Notas Fiscais emitidas com data anterior à data de pagamento do auxílio.
- 10.2.2 A Nota Fiscal de compra do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviado pelo SUAP no Menu: Ensino>Dados do Aluno>Requerimentos>Outros.
- 10.3 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.
- 10.4 O valor remanescente (não utilizado na compra dos equipamentos de informática descritos no item 3.2 deste edital) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 2/2021/CONSUP/IFRO.
- 10.5 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário (cofres públicos). A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.
- 10.6 O estudante beneficiado que não renovar matrícula no semestre 2023/1 estará sujeito a devolução do recurso integralmente à instituição.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O cronograma de execução do presente edital seguirá o disposto no quadro abaixo:

Quadro 3: Cronograma descritivo dos eventos, data e local.

EVENTO	DATA	ONDE ENCONTRAR? O QUE FAZER? ONDE FAZER?
Divulgação do Edital	17/02/2023	No SUAP e no Site: IFRO Estudante: Ler atentamente o Edital, o Anexo I, o material explicativo disponível no AVA (https://cursos.ead.ifro.edu.br/course/view.php?id=3186) ou no link: https://bit.ly/caedceac . Separar a documentação em arquivos em PDF.
Período Inscrição Online 21 dias 13 dias úteis	20/02/2023 a 12/03/2023	No SUAP. Período que o estudante realiza a submissão da pré-inscrição inserindo todas as informações e a documentação solicitada em edital no SUAP. Os documentos deverão ser enviados em PDF conforme orientação disponível no material explicativo. Não serão aceitos documentos separados.
Live - Inclusão Digital 2023	02/03/2023 às 19 horas	Transmissão pelo canal do Youtube - IFRO Campus Porto Velho Zona Norte

Aquisição de equipamento de Informática		
Homologação das inscrições	Até 14/03/2023	Publicação no SUAP e Site do IFRO. As inscrições homologadas são as pré-inscrições submetidas no período de inscrição online. As pré-inscrições submetidas posteriormente ao período de inscrição serão inativadas, e não caberá recurso.
Período de 1ª análise das inscrições pela Comissão 13 dias úteis	A partir de 15 a 31/03/2023	No SUAP. A CEAC irá analisar a documentação apresentada nas inscrições e indicará quais documentos faltam. Os documentos deverão ser enviados conforme orientações no Anexo I. Não serão aceitos documentos separados. Inscrições que estiverem em desacordo com o item 4.2 "2º" serão indeferidas.
Período de Correção 9 dias 4 dias úteis	01 a 09/04/2023	No SUAP. O estudante irá incluir os documentos faltantes solicitados pela comissão.
Período da 2ª análise - após correção 10 dias úteis	10 a 25/04/2023	No SUAP. A CEAC verificará e analisará os documentos conforme solicitação da 1ª análise e realizará as devidas alterações quanto a renda do estudante e dos familiares cadastrados durante o processo de inscrição. Se atendeu ao edital (encaminhou os documentos necessários) a inscrição será DEFERIDA. Se não encaminhar os documentos faltantes a inscrição será INDEFERIDA.
Resultado Preliminar	Até dia 27/04/2023	No Suap e no site do IFRO.
Período de Recurso contra resultado preliminar 5 dias 2 dias úteis	28/04 a 02/05/2023	No SUAP. Estudante irá protocolar recurso com argumentos. Não serão aceitos recursos para inserção de documentos faltantes.
Período de análise dos recursos 3 dias úteis	03 até 05/05/2023	No Suap. A Comissão irá analisar os argumentos.
Resposta dos recursos	Até 09/05/2023	No SUAP e no site do IFRO Publicação das respostas dos recursos. Se DEFERIDO ou INDEFERIDO + justificativa
Resultado final	Até 09/05/2023	No SUAP e no site do IFRO Publicação da relação nominal em ordem de classificação.
Live Termo de compromisso e Comprovante de dados bancários	17/05/2023	O link para participação será enviado pelo SUAP a todos os estudantes com a inscrição DEFERIDA no Resultado final. A CEAC/CAED fará esclarecimentos quanto ao envio do termo de compromisso e comprovante de dados bancários, cadastro dos dados bancários no SUAP e prestação de contas.
Envio do termo de compromisso e cadastro dos dados bancários 4 dias 2 dias úteis	18/05 a 21/05/2023	No SUAP, seguindo as orientações dadas pela CAED e CEAC durante a live do dia 17/05/2023.
Publicação da retificação do Resultado final	Até dia 10/06/2023	Caso algum estudante deixe de cumprir o estabelecido quanto a entrega do Termo de Compromisso e Dados Bancários, a inscrição será indeferida, logo, o Resultado Final será retificado.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Relação de Documentação.
2. Anexo II – Declaração de Composição e Renda Familiar.
3. Anexo III – Autodeclaração de Renda (inclusive de pensão alimentícia)
4. Anexo IV – Declaração de Residência.
5. Anexo V – Termo de Compromisso.
6. Anexo VI – Autodeclaração de Comunidade indígena, quilombo, comunidade ribeirinha, família camponesa.
7. Anexo VII - Autodeclaração de vulnerabilidades temporárias.
8. Anexo VIII - Requerimento de recurso.
9. Anexo IX - Declaração de possuir equipamento de informática.

12.2 As declarações em formato editável (word) encontram-se disponível no [AVA](https://cursos.ead.ifro.edu.br/course/view.php?id=3186) (<https://cursos.ead.ifro.edu.br/course/view.php?id=3186>) ou no link: <https://bit.ly/caedceac> as quais o estudante poderá baixar em seu equipamento ou aparelho e realizar a edição (preenchimento e/ou assinatura).

12.3 Para acessar o material disponível no AVA o estudante precisa estar logado com usuário e senha.

13. ATENDIMENTO

13.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá encaminhar Requerimento pelo SUAP, tipo OUTROS, devidamente identificado e justificado/explicado, ou para o e-mail caed.pvhzonanorte@ifro.edu.br ou ceac.pvhzonanorte@ifro.edu.br contendo o nome, matrícula e a dúvida, até às 16h00 de Rondônia, do último dia útil de inscrição.

13.2 A CAED/CEAC disponibiliza a pasta “Tira Dúvidas” disponível no [AVA](https://cursos.ead.ifro.edu.br/course/view.php?id=3186) (<https://cursos.ead.ifro.edu.br/course/view.php?id=3186>) ou no link: <https://bit.ly/caedceac> no qual contém materiais explicativos que podem auxiliar no processo de inscrição no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações da Diretoria de Administração e Planejamento (DPLAD), sem prejuízos das demais determinações legais.

14.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

14.3 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

14.4 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6 As dúvidas e/ou casos omissos acerca do presente Edital serão analisadas e esclarecidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), dentro do prazo de vigência do Edital.

14.7 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 16/02/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1853599** e o código CRC **A7E1D706**.

ANEXOS EDITAL N° 4/2023/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I - RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá enviar, de forma digitalizada, obedecendo os campos disponibilizados durante o processo de Pré-inscrição na aba documentação do SUAP, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de TODOS os componentes da família (consanguíneo ou não) declarados no momento da inscrição, inclusive do (a) estudante. As declarações devem ser assinadas pelo declarante e pelo responsável legal, caso o declarante tenha menos de 18 anos.

Os documentos deverão ser organizados no seguinte formato na aba DOCUMENTAÇÃO, durante o processo de Pré-inscrição no SUAP:

1. O estudante deverá enviar, de forma digitalizada, obedecendo os campos disponibilizados durante o processo de Pré-inscrição na aba documentação do SUAP, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de TODOS os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive do (a) estudante. As declarações devem ser assinadas pelo declarante e pelo responsável legal, caso o declarante tenha menos de 18 anos.

2. Os documentos deverão ser organizados no seguinte formato na aba DOCUMENTAÇÃO, durante o processo de Pré-inscrição no SUAP:

- Estudante (4 arquivos em PDF):
 - Um arquivo PDF único com os documentos de Comprovação de Renda.
 - Exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Anexo II - Declaração de composição e renda familiar, Anexo III - Autodeclaração de Renda, Comprovantes de renda, conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo, e demais documentos se for o caso;
 - Um arquivo PDF com o Comprovante de Residência.
 - Exemplo: Comprovante de residência e/ou Declaração de residência (Anexo IV);
 - Um arquivo PDF único com Documentos Complementares
 - Exemplo: Histórico escolar, Anexo VI - Autodeclaração de Comunidade indígena, quilombo, comunidade ribeirinha, família camponesa, Anexo VII Autodeclaração de Vulnerabilidades temporárias, e Anexo IX - Declaração se possui ou não Notebook ou Computador (especificamente para o Edital de Inclusão Digital), entre documentos, se for o caso;
 - Um arquivo PDF único com os documentos pessoais.
 - Exemplo: Documento oficial com foto e CPF, Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Demais membros do Grupo Familiar (2 dois arquivos em PDF por cada membro a mais da família/grupo familiar):
 - Um arquivo PDF único com todos os documentos pessoais.
 - Exemplo: Documento oficial com foto e CPF.
 - Um arquivo PDF único com todos os documentos de Comprovação de Renda.
 - Exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Anexo III - Autodeclaração de Renda, Comprovantes de renda, conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo, e demais documentos se for o caso;

Os anexos editáveis bem como os materiais explicativos podem ser acessados pelo AVA>Links úteis>CAED ou pelo link <<https://bit.ly/caedceac>>.

I. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE APRESENTAÇÃO PELO ESTUDANTE/CANDIDATO

- Documento oficial com foto e CPF ([Material explicativo](#))
 - RG ou CTPS física que conste o número do RG e do CPF
 - ou CNH válida (para estudantes com mais de 18 anos)
- Declaração de composição e renda familiar (Anexo II)
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Comprovante de residência ou Declaração de residência (Anexo IV)
- Termo de Compromisso (Anexo V) e comprovante de dados bancários.
- Autodeclaração de renda (Anexo III)
- Comprovantes de renda, conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Para estudante a partir de de 14 anos): [Material explicativo](#)
 - Se a CTPS for física (em papel, apresentar as páginas abertas)
 1. Página com a foto;
 2. Página com os dados pessoais do trabalhador;
 3. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 4. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- Ou a CTPS Digital (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

- Documento oficial com foto
 - RG ou CTPS física que conste o número do RG e do CPF
 - ou CNH (para pessoas com mais de 18 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para membros do grupo familiar a partir de 14 anos): [Material explicativo](#)
 - Se a CTPS for física (em papel, apresentar as páginas abertas)
 1. Página com a foto;
 2. Página com os dados pessoais do trabalhador;
 3. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 4. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- Ou a CTPS Digital (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>)

- Autodeclaração de renda (Anexo III)

- Comprovantes de renda conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo;

Membros do grupo familiar com menos de 14 anos

- Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

1. Em caso de CTPS física sem nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco e a página anterior. A CTPS deve ser apresentada com as páginas abertas.
2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA - QUADRO 1 - CRITÉRIO 1):

O/A estudante deverá enviar um dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o/a membro de sua família está vinculada. Ele/ela deve localizar a área profissional (as quais estão apresentadas em negrito), e então providenciar os documentos que está sendo solicitado nesta área para todos os membros do grupo familiar.

Trabalhadores Assalariados:

- Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites) com os meses devidamente identificados (dezembro, janeiro e fevereiro);

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Autodeclaração de renda (Anexo III);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/>
- Declaração de isenção de imposto de renda (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>)
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Atividade Rural:

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida;
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.
- Autodeclaração de renda (Anexo III);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;

Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Extratos bancários dos últimos três meses.
- Autodeclaração de renda (Anexo III)

Autônomos e Profissionais Liberais:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Autodeclaração de renda (Anexo III)

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Autodeclaração de renda (Anexo III)

Desempregados e Trabalhadores Informais:

- Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).
- Autodeclaração de renda (Anexo III)

OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO/A ESTUDANTE:

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia e/ou Autodeclaração de renda (Anexo III) - para estudantes e/ou membros do grupo familiar que tenham sob sua guarda crianças e/ou adolescentes, entre outros.
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários.

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL (para pontuação - Quadro 1 - Critérios 2 ao 5):

Critério 2. Histórico que comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.

- a) Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;
- b) Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do Ensino Fundamental.

Critério 3. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver, conforme o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências

Critério 4. Cópia do comprovante de pagamento atualizado (dentro dos últimos 3 meses) referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios). Ou CadÚnico atualizado dentro dos últimos três meses. ou Autodeclaração de possuir vulnerabilidades temporárias (Anexo VII).

Critério 5. Indígena: RANI ou autodeclaração (Anexo VI); Quilombo: Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo ou autodeclaração (Anexo VI); Comunidade ribeirinha: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI); Família camponesa: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI);

Para mais informações sobre a DAP acesse <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/perguntas-frequentes>>.

Exclusivo para o Edital de Inclusão Digital

Critério 6, 7 e 8. Anexo IV - Declaração de possuir equipamento de informática (Anexo IX).

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

NOME DO ALUNO:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: <input type="checkbox"/> Informática <input type="checkbox"/> Finanças <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Gestão Pública <input type="checkbox"/> Gestão Comercial <input type="checkbox"/> Pedagogia <input type="checkbox"/> Redes de Computadores <input type="checkbox"/> Sistemas para internet	PERÍODO: <input type="checkbox"/> 1º Período <input type="checkbox"/> 2º Período <input type="checkbox"/> 3º Período <input type="checkbox"/> 4º Período <input type="checkbox"/> 5º Período <input type="checkbox"/> 6º Período <input type="checkbox"/> Dependência <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> TCC
MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO <input type="checkbox"/> Concomitante <input type="checkbox"/> Subsequente Presencial <input type="checkbox"/> Subsequente EAD <input type="checkbox"/> Graduação Presencial <input type="checkbox"/> Graduação EaD	

1. Está participando de algum programa de assistência estudantil em **2023**?

SIM, qual programa? _____ NÃO

• As perguntas 2 e 3 são obrigatórias para quem recebeu auxílio em **2022**.

2. Você foi beneficiário de qual programa? _____

3. Sua condição de renda continua a mesma apresentada em 2022?

Sim, não houve nenhuma alteração no grupo familiar nem na renda.

Não continua a mesma, houve alterações no quadro do Anexo II apresentado em 2022.

Nº.	NOME dos membros do grupo familiar*, inclusive o estudante	Idade	Grau de parentesco com o estudante ¹	Estado Civil ²	Ocupação**	Renda Bruta Mensal ³ (R\$) média dos 3 últimos meses da solicitação ou inscrição
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

¹ Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc. / ² Estado civil: solteiro(a), casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável. / ³ Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)

*Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. / **Servidor público, autônomo, desempregado, trabalhador do setor privado, outro.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local: _____ . Data: ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do declarante: _____

Assinatura dos pais ou responsável : _____

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (INCLUSIVE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA)

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. () Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com renda mensal de R\$ _____. (Anexar 03 últimos contracheques)
2. () Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____. (Anexar extrato mais recente do pagamento do benefício).
3. () Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.
4. () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
5. () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
6. () Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.
7. () Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
8. () Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.
9. () Sou Beneficiário do Auxílio Brasil* com renda mensal de R\$ _____. (Anexar comprovante mais recente do pagamento do benefício).*No caso de comprovação por meio do Auxílio Brasil o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.
10. () Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de R\$ _____ desde _____.
11. () Recebo ajuda em recursos materiais de _____, grau de parentesco _____ desde _____.
12. () Não possuo nenhum tipo de renda.
13. () Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ referente aos menores/dependentes:
 - 1 _____
 - 2 _____
 - 3 _____
14. () Não recebo pensão alimentícia.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica . Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local: _____ . Data: ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do declarante: _____

Assinatura dos pais ou responsável : _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XII e a lei nº 7.115/83 que trata sobre documentação de residência e sob as penas impostas em seu artigo 2º, DECLARO para os devidos fins que sou residente e domiciliado na rua: _____, número: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____ Estado: _____.

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, *in verbis*:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por ser verdade, dato e assino.

Local: _____ . Data: ____ de _____ de 20 ____ .
(Cidade/UF)

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, ofertado na modalidade _____ (presencial ou EaD) DECLARO estar ciente que a concessão do Programa de Auxílio Estudantil:

() PROAP () PROAC () Prosapex - Saúde () Inclusão Digital

fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e a apresentação de cópia dos dados bancários junto a Coordenação de Assistência ao Educando (CAED):

Banco: _____ N° da Agência: _____ N° da Conta: _____

COMPROMETO-ME A:

- Respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAAE e Resolução nº 2/2021;
- Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- Manter atualizados meus dados bancários, números de contatos e e-mail no SUAP;
- Informar a CAED caso tenha concluído todas as disciplinas do curso e esteja apenas cursando o estágio curricular obrigatório;

Informe: Qual a situação do estágio? () Concluído () Em andamento, finalizando em ____/____/____ () Não iniciado

- Manter informada a CAED sobre pendências/reprovação em disciplinas cursadas a cada Módulo/Período;

Informe: Tem pendência em disciplinas? () NÃO () SIM Quantas? _____

- Informar a CAED em casos de realização somente de disciplinas em dependência e estágio obrigatório, como o período de duração;
- Informar a CAED em casos de abandono do curso, desistência, trancamento de matrícula ou conclusão do curso, pois estou ciente que os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União;
- Ficar sujeito ao desligamento caso descumpra as regras previstas neste Edital e Termo de Compromisso.
- Utilizar o recurso para fins acadêmicos e adequadamente o auxílio recebido;
- Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
- Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

Estou ciente que o descumprimento dessas normas implicará a aplicação de medidas disciplinares. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

Local: _____ . Data: ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE COMUNIDADE INDÍGENA, QUILOMBO, COMUNIDADE RIBEIRINHA, FAMÍLIA CAMPONESA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando o REPAAE, Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, artigo 1º, §1º, alínea 'a', DECLARO para os devidos fins que sou oriundo de/da: marque umas das opções

() comunidade indígena _____ (nome)

() quilombo _____ (nome)

() comunidade ribeirinha

() família camponesa

Localizada no endereço Rua: _____, número: _____,

Bairro: _____

CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____.

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, in verbis:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por ser verdade, dato e assino.

Local: _____. Data: ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando o REPAE, Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, artigo 17, inciso V, DECLARO para os devidos fins que Eu ou o grupo familiar que encontro-me, encontra-se em situação de vulnerabilidades temporárias, conforme estabelecido no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, *in verbis*:

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, *in verbis*:*Crime de Falsidade Ideológica*

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local: _____. Data: ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE RECURSO (PREENCHA SOMENTE SE FOR ENTRAR COM RECURSO APÓS O RESULTADO PRELIMINAR)

NOME DO ALUNO:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: <input type="checkbox"/> Informática <input type="checkbox"/> Finanças <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Computação Gráfica <input type="checkbox"/> Gestão Pública <input type="checkbox"/> Gestão Comercial <input type="checkbox"/> Pedagogia <input type="checkbox"/> Redes de Computadores <input type="checkbox"/> Sistemas para internet	PERÍODO: <input type="checkbox"/> 1º Período <input type="checkbox"/> 2º Período <input type="checkbox"/> 3º Período <input type="checkbox"/> 4º Período <input type="checkbox"/> 5º Período <input type="checkbox"/> 6º Período <input type="checkbox"/> Dependência <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> TCC
MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO: <input type="checkbox"/> Concomitante <input type="checkbox"/> Subsequente Presencial <input type="checkbox"/> Subsequente EAD <input type="checkbox"/> Graduação Presencial <input type="checkbox"/> Graduação EaD	
Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos abaixo relacionados:	
<p>Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.</p> <p>Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino o presente requerimento para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.</p>	
<p>_____</p> <p>ASSINATURA DO ESTUDANTE</p>	
<p>_____</p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso aluno esteja menor)</p>	
<p>Local: _____ . Data: ____ de _____ de 20 ____.</p>	

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SE POSSUI OU NÃO NOTEBOOK OU COMPUTADOR

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, estado civil: _____ aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade

- O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa;
- O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.

Nome do membro familiar que divide o equipamento com o aluno	Finalidade do uso	Descrição e valor aproximado do equipamento (notebook ou computador) e a quantidade

- O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): *Crime de Falsidade Ideológica* - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local: _____ . Data: ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____